



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.743

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3743

NO PERÍODO DE 21/02/20 a 02/03/2020

GSIA 21 de fevereiro de 2020

*“Altera a legislação tributária de Goianésia,
e dá outras providências.”*

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Chefe da Casa Civil
Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 17 da Lei nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014, que alterou a Lei nº 2.224, de 19 de dezembro de 2003, que por sua vez havia alterado o Código Tributário do Município – Lei nº 1.876/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.17.....

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) do valor originário do IPTU devido, para pagamento à vista, desde que o pagamento seja efetuado ou iniciado até o vencimento das obrigações tributárias, admitido seu parcelamento em até 8 (oito) prestações fixas mensais, vencendo-se a primeira no dia 11 de maio de 2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, não lhes aplicando juros, multas de mora e correção monetária”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 21 de fevereiro de 2020.

66º de Goianésia e 132ª da República

Renato Menezes de Castro
RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito